

Guia de boas práticas para transportar seu *pet* com segurança



SEMANA DA MOBILIDADE

TODOS SOMOS PEDESTRES

2019

Introdução

Os animais de estimação costumam ser muito companheiros de seus tutores, mas para a segurança deles e dos demais usuários do trânsito é prudente tomar certos cuidados para que o trajeto transcorra sem sustos. Afinal, um animal solto dentro de um veículo em movimento pode sofrer uma queda e se machucar ou, ainda, distrair o condutor, pondo em risco a segurança.

O objetivo deste guia é reunir, de forma prática e fácil de ler, recomendações de como transportar o seu bichinho de estimação com cautela e segurança, em diferentes modais de transporte (a pé, de bicicleta, no carro, etc.), ainda que não haja, até o presente momento, uma legislação específica para regulamentar o transporte de animais domésticos em âmbito nacional.

É fundamental respeitar as leis de trânsito ao se deslocar com seu *pet* e, na dúvida sobre os equipamentos adequados ao tamanho e às características de seu animal, consultar o seu veterinário de confiança.



Nas ruas da cidade

Passear com o cachorro não é um evento esporádico, é uma necessidade diária. Os passeios ajudam a manter a saúde física e emocional do seu cão.

- Ao caminhar com o *pet*, é recomendável que ele esteja sempre com a guia, mesmo os adestrados. Solto, sem coleira, aumentam os riscos de acidentes, como atropelamento. Pondere!
- Por cidadania e higiene, recolha os dejetos do seu animal das ruas. Não esqueça de levar consigo sempre um saquinho ou jornal para esta finalidade.



Coleira obrigatória

Para algumas raças de cães (Mastim napolitano, Pit bull, Rotweiller e American stafforshire terrier) é obrigatório o uso de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira para passeios em locais de grande aglomeração, como parques públicos, praças, ao redor de escolas e locais de acesso público. * Decreto Estadual nº 48.533/2004.



Na bicicleta

- Quem pedala também deve ficar atento com a segurança dos animais transportados. É recomendado que o *pet* esteja acomodado em uma cesta ou caixa de transporte e preso por exemplo por uma guia, para evitar quedas e acidentes.
- Outros equipamentos para encaixar a coleira na bicicleta e mochilas próprias para *pet* também podem ser encontrados em lojas especializadas.
- Para passear com seu *pet* de bicicleta, faça uma adaptação gradual com ele. Cuidado para não transportar peso que possa desequilibrar você e a bicicleta.



Na foto Kaciane Martins transportando Napoleão e Romeu

Na patinete

É proibido andar de patinete transportando qualquer espécie de animal.

* Decreto Municipal nº 58.907/2019, as patinetes são destinadas somente para uso individual, sendo vedada a condução de passageiros, animais e cargas acima de 5kg.



Nos veículos



- O motorista deve preservar a segurança de seu *pet*. O Código de Trânsito Brasileiro proíbe o transporte de animais à esquerda ou no colo do motorista, entre os braços e pernas do condutor.
- Também é proibido transportar animais na parte externa do veículo.
- Não deixe o animal com a cabeça para fora da janela. Lembre-se: ele pode se machucar ou machucar os ocupantes do veículo em caso de freadas mais bruscas ou batidas.
- É recomendável que o animal seja sempre transportado no banco de trás, de maneira confortável e use dispositivo de retenção seguro compatível com o seu porte.
- Aves devem ser transportadas em gaiolas. Cubra-a com um pano fino, para diminuir o estresse.
- Gatos são caseiros por natureza e não gostam de mudanças. Transporte-os em caixas apropriadas. Prefira viagens curtas e estritamente necessárias.
- Jamais deixe seu animal de estimação sozinho no carro, principalmente sob sol forte e pouca ou nenhuma ventilação.
- Em viagens longas, programe paradas no caminho para que o seu bichinho possa se hidratar e fazer suas necessidades fisiológicas.



No táxi e aplicativo

Nos táxis, aplica-se por similaridade o predisposto pela Lei Municipal nº 16.125/2015:

- É permitido o transporte de animal de até 10kg acondicionado em recipiente apropriado.
- O transporte do animal doméstico deverá ser realizado sem prejudicar a comodidade e a segurança dos passageiros e de terceiros.

A tarifa não é alterada em função do transporte de cães-guia ou animais domésticos.

Em carros de aplicativos

Não há legislação prevendo as formas de transporte em veículos de aplicativo, mas valem as recomendações já apresentadas para os veículos particulares, caso o condutor concorde com o transporte do *pet*.





Nos ônibus municipais

Animais domésticos de até 10 kg (pequeno porte) podem ser transportados dentro dos ônibus municipais de São Paulo.

O animal deve estar em recipiente apropriado para transporte (contêiner de fibra de vidro ou material similar resistente, sem saliências ou protuberâncias, à prova de vazamentos).

O limite é de no máximo **dois animais** a serem transportados a bordo do ônibus, **por viagem**.

O animal poderá ser conduzido no transporte coletivo, nos dias úteis, somente fora dos horários de pico: na parte da manhã, não pode entre 6h e 10h, e, na parte da tarde, é vetado o transporte de animais das 16h às 19h.

Será cobrada a tarifa regular da linha pelo assento utilizado para o transporte do animal, se for o caso. Por exemplo, se o recipiente onde o animal estiver acondicionado ocupar um assento do ônibus.

Havendo a necessidade, deverá ser apresentado pelo passageiro Certificado de Vacina emitido por médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

* O não cumprimento pelas empresas que compõem o Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros das disposições contidas na Lei Municipal nº 16.125/2015 acarretará em multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser aplicada em dobro à empresa que opera a linha no caso de reincidência.



Nos trens da CPTM, Metrô e EMTU

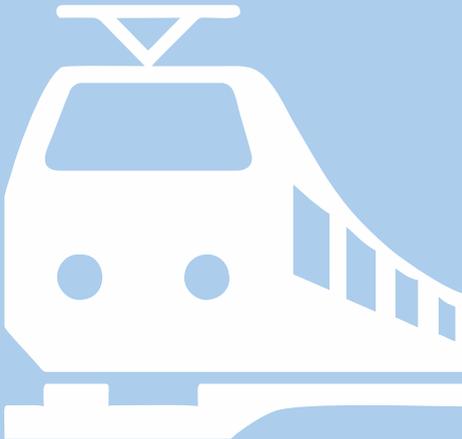
O transporte de *pets* em trens, metrôs e ônibus intermunicipais é exclusivo aos animais de pequeno porte, de até 10kg, desde que acondicionados em caixas apropriadas, limpas e sem vazamentos.

O traslado do animal não pode prejudicar a comodidade e segurança de passageiros, nem alterar o funcionamento da linha.

Não é permitido o transporte de *pets* em trens, metrôs e ônibus nos horários de pico dos dias úteis (das 6h às 10h e das 16h às 19h).

O animal só pode ser transportado em horários de pico, excepcionalmente, em caso de agendamento de ato cirúrgico, mediante apresentação de solicitação formal assinada pelo médico veterinário.

(Lei Estadual nº 16.930/19)



Você sabia?

A presença do cão-guia deve ser aceita em qualquer lugar público, inclusive nos meios de transporte*.

Cão-guia é um tipo de cão de assistência treinado para guiar pessoas com deficiência visual.

Sua presença é aceita em qualquer lugar público conforme a Lei Federal nº 11.126/2005 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.904/2006.

Cães de assistência são aqueles treinados para oferecer suporte e assistência a pessoas com deficiência em atividades da vida diária.

Os cães de assistência para pessoas surdas reagem a ruídos para avisar seu dono que uma informação sonora está acontecendo. Exemplo: quando alguém toca a campainha, ele puxa a perna da calça de seu dono.

Já os cães treinados para dar assistência a pessoas com deficiência física podem trazer objetos como telefone, abrir e fechar portas, acender e apagar a luz, etc.

* A Lei Municipal nº 16.518/2016 estabelece o direito da pessoa com deficiência visual a ingressar em táxis com seu cão-guia.



Cão-guia - orientações

A função do cão-guia é ajudar seus donos a ir a qualquer lugar. Para isso, um cão-guia deve:

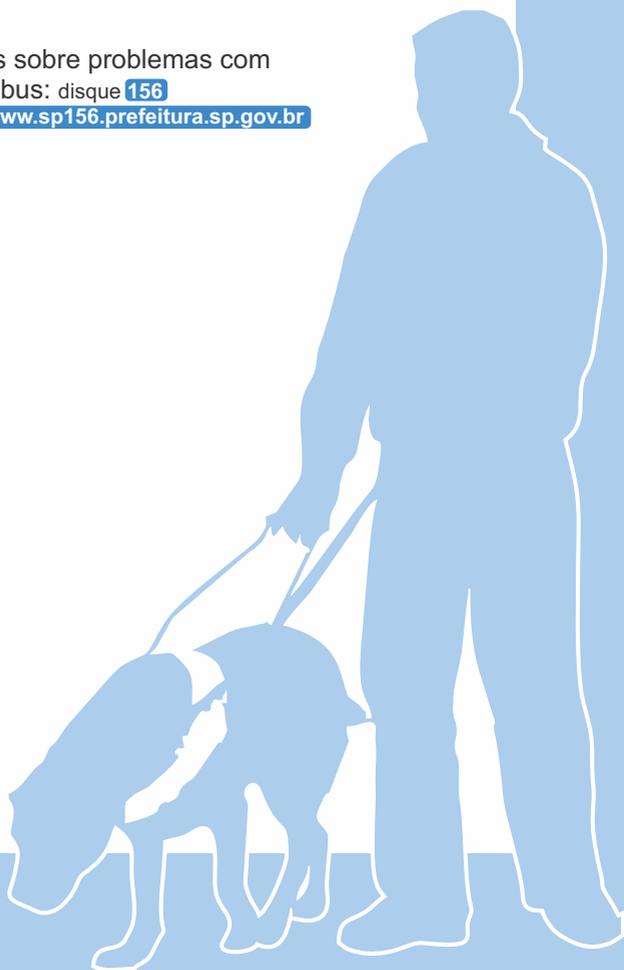
- ir para qualquer direção apenas quando receber comando;
- não se distrair com cheiro de comida ou com outros animais;
- ajudar o dono a pegar um transporte público;
- aguardar em silêncio enquanto o acompanhante está parado em algum lugar;
- desviar de caminhos com obstáculos como buracos ou uma elevação;
- quando se deparar com uma escada ou qualquer outra elevação, deve parar no local e aguardar o comando para seguir adiante;
- fazer com que o acompanhante fique próximo do botão do elevador, dentre outros.



Atenção

- Não toque no cão quando estiver usando a guia.
- Cão-guia é um cão de trabalho e não de estimação.
- Por favor, não ofereça alimentos ao cão-guia.
- Ele é autorizado a entrar em qualquer transporte.

Denúncias sobre problemas com táxis e ônibus: disque **156** ou acesse www.sp156.prefeitura.sp.gov.br





SEMANA DA MOBILIDADE

TODOS SOMOS PEDESTRES

2019

VIDA  **SEGURA**

DSV

CET

DTP
DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTES PÚBLICOS

SPTrans



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
MOBILIDADE E TRANSPORTES
PESSOA COM DEFICIÊNCIA



CPTM



EMTU



METRÔ

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria dos Transportes Metropolitanos